



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 162 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.978 a 1.980."

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

* A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, em sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro do corrente ano de 1.977, e em cumprimento ao disposto no artigo 30, do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo - aprovou o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprovou a

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.978 a 1.980, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro a 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, para o período trienal as despesas de capital importam em Cr\$ 16.689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil cruzeiros).

Artigo 2º - Na elaboração dos projetos orçamentários anuais serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos projetos por motivos de alteração da receita podendo serem criados nos projetos ou suprimidos estes na totalidade.

Artigo 3º - Durante o exercício os projetos que forem anulados em decorrência de regulares para serem utilizados como suplementação para outras dotações poderão ser incluídos nos exercícios futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1.978 e revoga a Lei Municipal nº 162 de 30 de novembro de 1976. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de novembro de 1.977-13º Ano de Instalação do Município.

Aarão Edmundo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Magier Sicilini Ferrari
Contador - C.R.C. 81843